

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CELSO ANTONIO DE MELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **CELSO ANTONIO DE MELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos de Oliveira, 540 - Acácias, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.405.026, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 011.776.116-86, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que na linha escolar Morro do Níquel/Três Fontes II, houve aumento de dias letivos causado pela greve dos servidores estaduais, ocasionando vários sábados letivos e uma semana das férias de julho, necessitando de adição do número de viagens, conforme memorando da Secretária de Educação e Esporte, Sra. Danielle Gonçalves Médici dos Santos;

Considerando que o **CONTRATADO** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigado a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 005/2015, tipo “Menor Preço do Km Rodado Por Linha” e se regerá se regerá pelas Leis n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto n.º 782 de 01 de setembro de 2009 e pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do contrato celebrado em 09/03/2015, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 20% dos quantitativos da locação de veículo com capacidade mínima de 15 lugares/cada, com motorista e veículo devidamente habilitados, para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da zona rural para as escolas do Município de Itaú de Minas – Linha Morro do Niquel/Três Fontes II, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar do ano de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:**

Em razão do acréscimo da quantidade de viagens, abaixo especificado, o valor a ser total pago é de R\$ 19.768,50 (dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Quant. viagens	Preço por viagem	Valor total
11	LINHA MORRO DO NÍQUEL/TRÊS FONTES II – 185 KM POR DIA	50	395,37	19.768,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.768,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.12.361.1201.2084-3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, constante do presente orçamento.

**CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:**

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 09/03/2015 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 30 de novembro de 2017.

---

**RONILTON GOMES CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CELSO ANTONIO DE MELO  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---